



MATERIAL EXPLICATIVO

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA PARA APOSENTADOS**

A SOLUÇÃO PARA CUIDAR MELHOR
DA SAÚDE NA APOSENTADORIA

Unilever Prev





INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

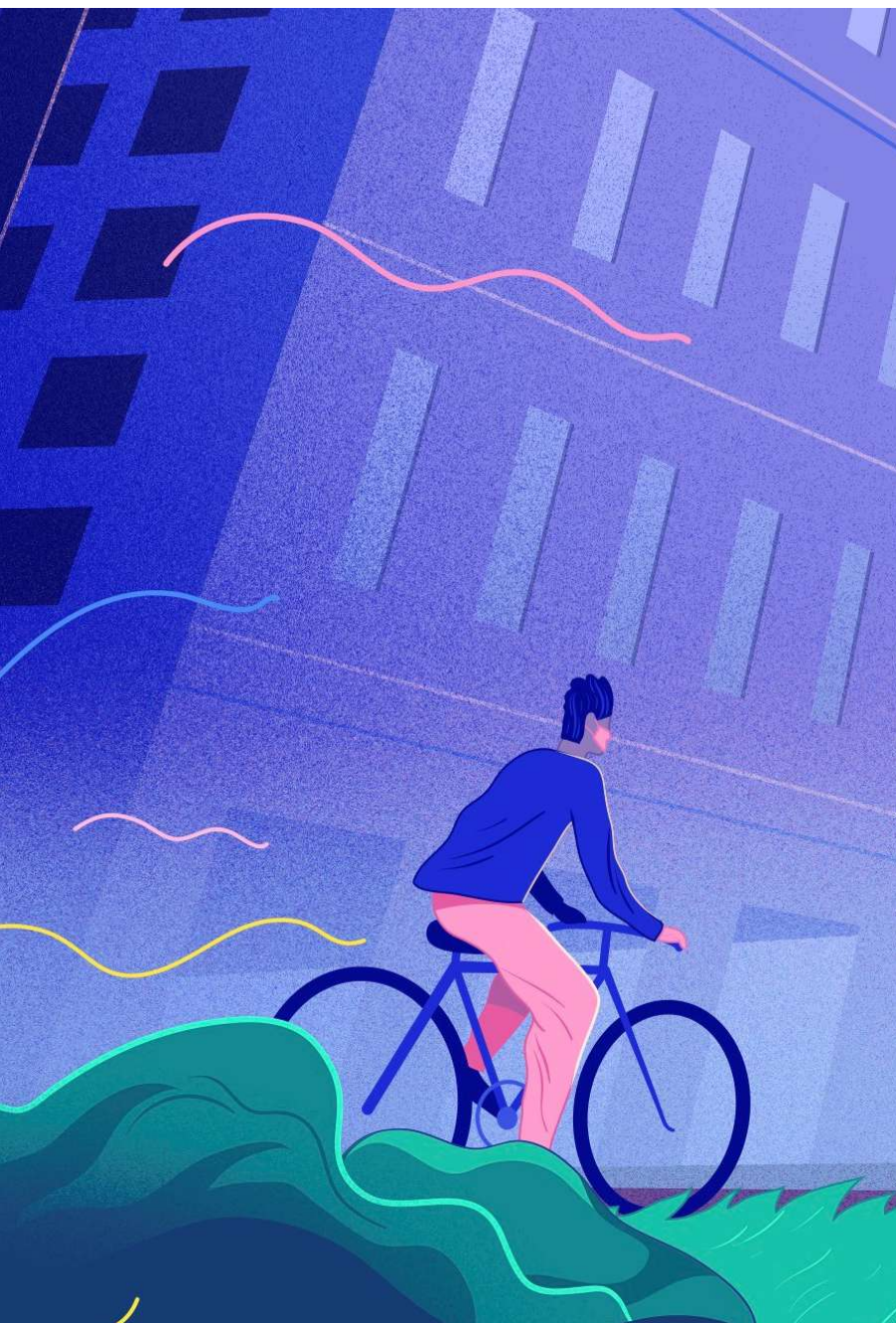
PERFIS DE
INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

PLANOS
DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA APOSENTADOS UNILEVERPREV

Cuidar da saúde é um dos fatores fundamentais para se ter qualidade de vida, principalmente em um momento tão importante como é a aposentadoria. É preciso se preparar desde cedo para contar com o melhor acompanhamento médico.

O Programa de Assistência Médica para Aposentados UnileverPrev, reformulado em 2007, permite aos seus atuais participantes efetuarem contribuições mensais, com a participação da empresa, formando assim uma reserva a ser utilizada na aposentadoria para pagamento dos custos dos planos médicos oferecidos pela UnileverPrev.

O Programa de Assistência Médica para Aposentados UnileverPrev foi fechado para novas adesões em 20/10/2015, estando disponível apenas para os participantes que estavam inscritos no plano até esta data.



INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

PERFIS DE INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

PLANOS DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



PARTICIPANTES





São considerados participantes os empregados da patrocinadora que manifestaram formalmente o desejo de ingressar no Programa de Assistência Médica para Aposentados UnileverPrev e tiveram a sua inscrição realizada pela Entidade, até o dia do fechamento do plano para novas adesões em 20/10/2015.

Inclusão do cônjuge

A inclusão de cônjuge como beneficiário no programa não é automática e dependerá de solicitação do participante, expressando diretamente a sua decisão. Ele pode fazê-la a qualquer momento, desde que seja antes de completar 60 anos de idade.

Importante: Uma vez que o cônjuge for incluído no programa, se houver qualquer alteração posterior que implique em perda desta condição, como falecimento, separação judicial ou divórcio, o participante deverá informar à Entidade no prazo máximo de 60 dias a contar data do evento que levou à alteração.

Caso contrário, o saldo das contribuições até então realizadas pela patrocinadora em favor do beneficiário cônjuge será destinado à Conta Coletiva de Reversão.

As contribuições efetuadas pelo participante em favor do beneficiário cônjuge poderão, a seu critério:

- Ser mantidas no programa, podendo ser transferidas para a subconta titular e utilizadas para custear seu próprio benefício;
- Ser resgatadas, devidamente atualizadas pelo Retorno dos Investimentos, sob a forma de pagamento único.

Em caso de separação ou divórcio antes de começar a usufruir do benefício, o participante poderá substituir o beneficiário cônjuge. Ele também pode incluir um novo beneficiário cônjuge caso o que estava inscrito no programa venha a falecer.

No caso de morte de beneficiário e da perda da sua condição de cônjuge ou companheiro após o participante estar usufruindo do benefício, será vedada sua substituição.



INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

PERFIS DE
INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

PLANOS
DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



COMO FUNCIONAM AS CONTRIBUIÇÕES DO PLANO MÉDICO





INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

PERFIS DE INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

PLANOS DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



Contribuições feitas pelo participante



Contribuições anteriores à concessão do benefício

A contribuição mensal do participante será de 1% do seu salário, limitado a 1 UCS*.

O participante também pode realizar contribuições para custeio do benefício do Beneficiário Cônjuge, em valor equivalente a 1% do seu salário, limitado a 1 UCS*.

Além das contribuições mensais, o participante poderá efetuar contribuições voluntárias com limites de até 80 UCS*.

O participante poderá suspender as contribuições mensais, e retornar a qualquer tempo.

Importante frisar que ao solicitar a suspensão de suas próprias contribuições, as contribuições relativas ao cônjuge também são suspensas, mas ao solicitar a suspensão das contribuições relativas ao cônjuge, as contribuições do participante não são suspensas.

Durante o período de suspensão, as contribuições feitas pela empresa em nome do participante e cônjuge também serão suspensas.

Contribuições posteriores à concessão do benefício

Após a concessão do benefício, os participantes realizarão contribuições mensais equivalentes à diferença entre o custo do plano de assistência médica escolhido e o valor do benefício do programa, conforme veremos na seção "Planos disponíveis no programa e forma de pagamento do benefício".

Importante: A contribuição será acrescida dos custos de coparticipação previstos no plano de assistência médica escolhido.

As contribuições posteriores à concessão do benefício não são alocadas em saldos individuais, mas sim transferidas para a conta coletiva de benefício saúde.

As regras acima são válidas tanto para o participante como para os beneficiários cônjuge e filhos.

* UCS significa Unidade de Contribuição de Saúde. Esta unidade é reajustada anualmente e seu valor vigente pode ser consultado no site da UnileverPrev.



INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

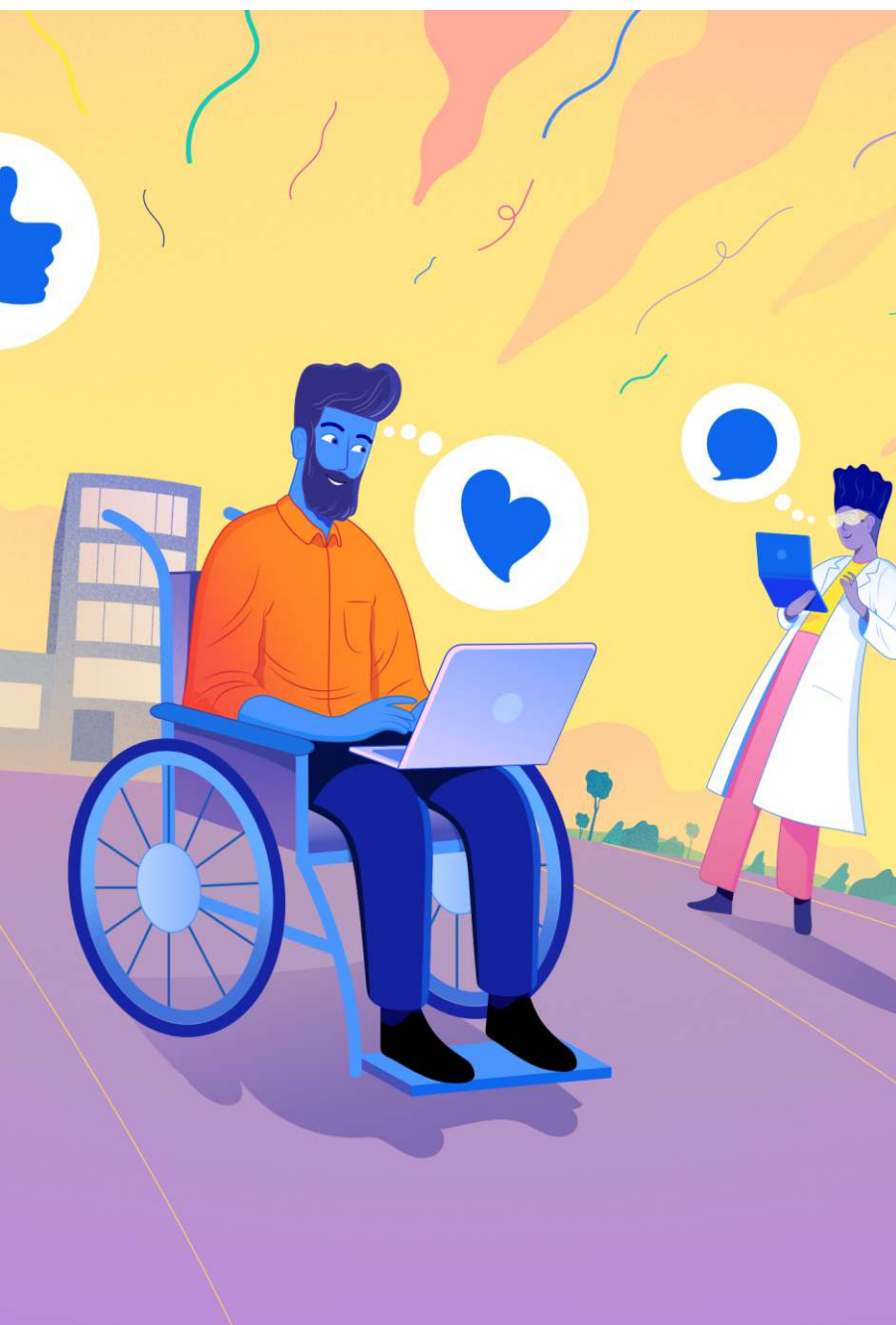
PERFIS DE
INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

PLANOS
DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



Contribuições feitas pela patrocinadora



Contribuições anteriores à concessão do benefício

A patrocinadora efetuará contribuição mensal destinada aos participantes e cônjuge (quando aplicável) conforme tabela a seguir:

Faixa Etária do Participante	Valor da Contribuição
Entre 30 e 40 anos incompletos	1 UCS
Acima de 40 anos completos	4 UCS

Além dessas contribuições, as patrocinadoras serão responsáveis pela totalidade das despesas de administração do programa.

Em caso de morte do participante antes da concessão de benefício, a patrocinadora efetuará uma contribuição em valor correspondente à contribuição que seria efetuada no mês do falecimento do participante (referente ao participante e ao cônjuge), multiplicada pelo número de meses entre a ocorrência do evento e a data em que o participante completaria 60 anos de idade.

Contribuições posteriores à concessão do benefício

A patrocinadora apenas realizará contribuições posteriores à concessão do benefício para cobertura de eventuais insuficiências financeiras que venham a ser apuradas no programa.





INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

PERFIS DE
INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

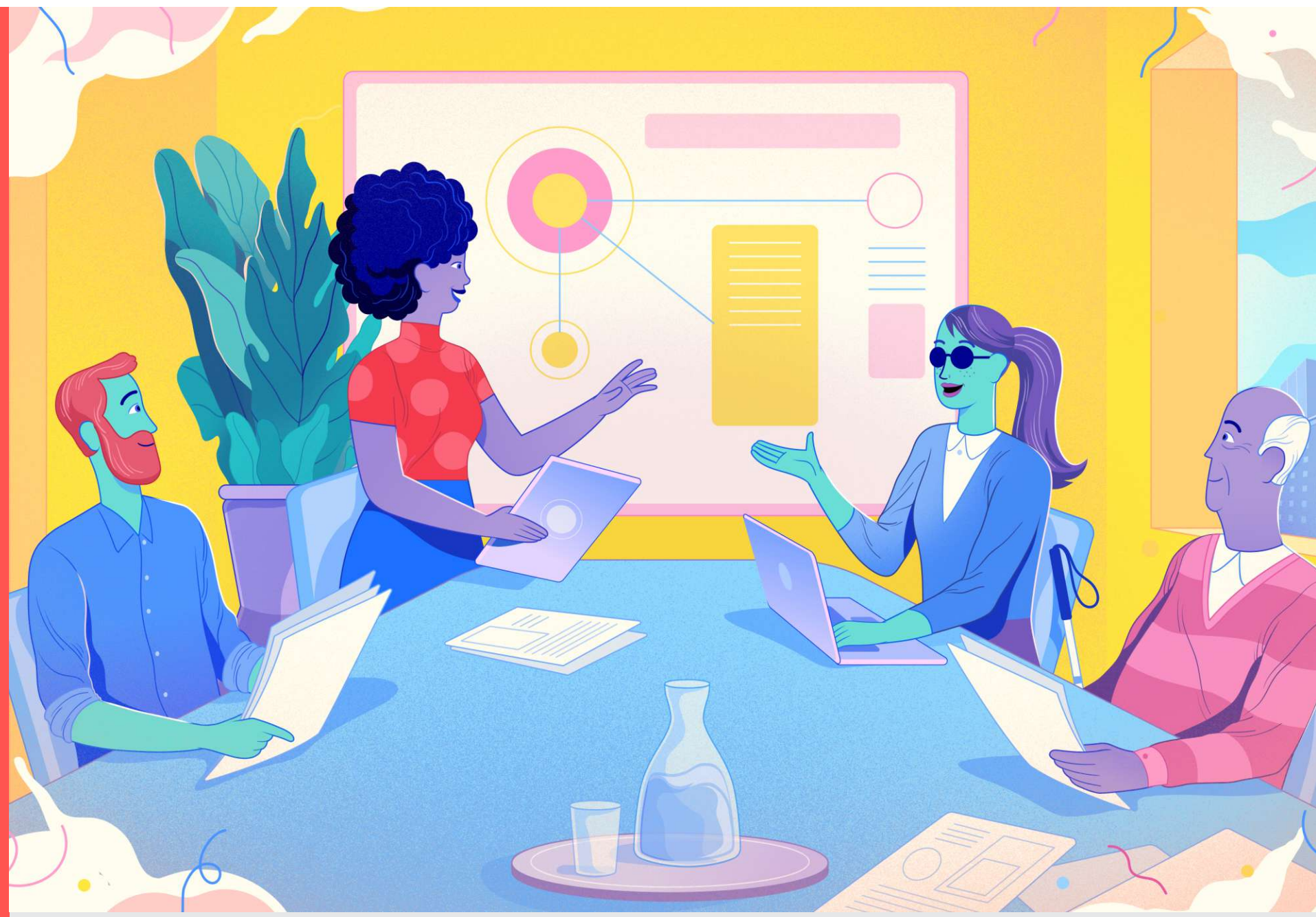
PLANOS
DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



PERFIS DE INVESTIMENTO





INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

PERFIS DE INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

PLANOS DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



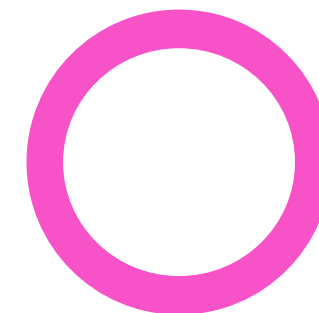
Os participantes do programa médico poderão escolher como suas contribuições serão investidas. A UnileverPrev oferece 5 perfis de investimentos, desde os perfis com baixo risco para os mais conservadores até os um pouco mais voláteis e com maior risco para aqueles que tem este interesse.

Conheça os perfis Super Conservador, Conservador, Moderado, Agressivo e Ciclo de vida, sendo este último com investimentos alocados com base na idade do participante. A seguir explore cada um deles.

Super Conservador



Para os participantes que não se sentem confortáveis com oscilações em seus investimentos. Neste perfil, os recursos são investidos totalmente em ativos de Renda Fixa atrelados à taxa Selic, a taxa básica de juros da economia.

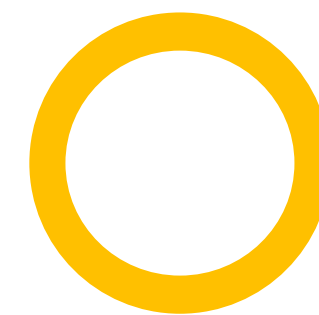


■ 100% Renda Fixa Selic

Conservador



Para os participantes que estão dispostos a ter seus recursos com pouca exposição a riscos, mas sem alocação em Renda Variável, ou seja, sem investir em ações na bolsa de valores. Seus recursos serão investidos totalmente em Renda Fixa e com baixo risco, seja em títulos públicos e privados, CDBs, entre outros.



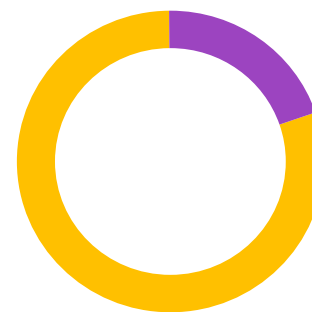
■ 100% Renda Fixa



Moderado



Para participantes que aceitam diversificar e combinar seus investimentos em Renda Fixa e uma parcela em Renda Variável. Geralmente apresentam maiores retornos no longo prazo, porém podem sofrer oscilações tanto positivas quanto negativas ao longo do caminho. Seus recursos serão distribuídos em Renda Fixa e em Renda Variável (ações na bolsa de valores brasileira).

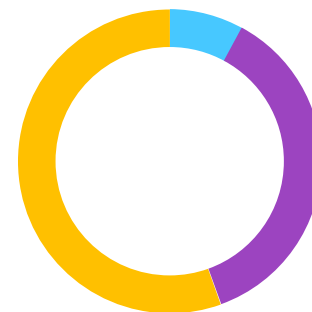


80% Renda Fixa
20% Renda Variável

Agressivo



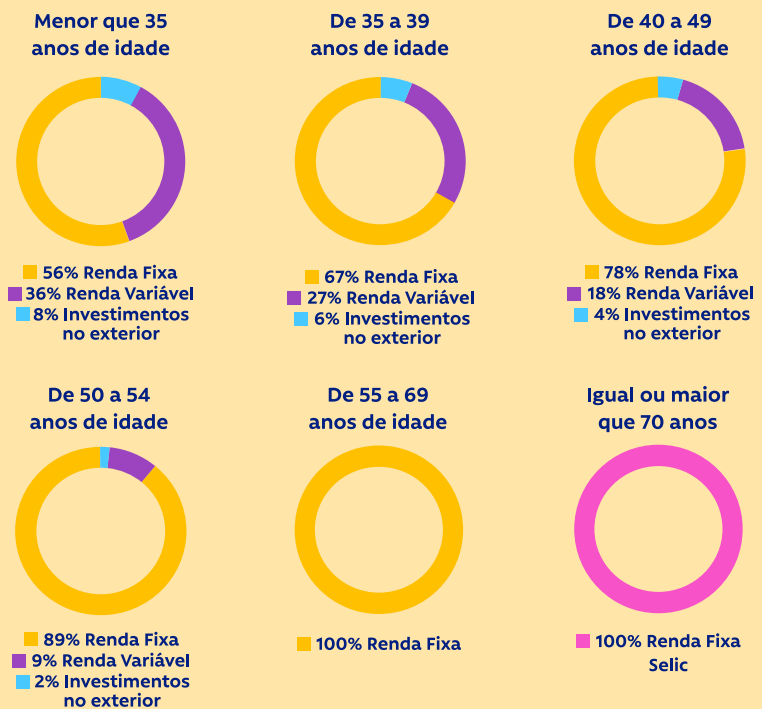
Para participantes que têm aptidão a riscos, optando por uma diversificação entre os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, incluindo alocação em investimentos no exterior, ou seja, em outros países desenvolvidos com foco em empresas de grande e médio portes. Seus recursos serão investidos em Renda Fixa, Renda Variável (bolsa brasileira) e investimentos no exterior (bolsa de valores exterior).



56% Renda Fixa
36% Renda Variável
8% Investimentos no exterior

Ciclo de Vida

Para os participantes que preferem que o plano se ajuste automaticamente ao longo do tempo e de acordo com a sua idade, havendo uma redução gradativa de risco com o aumento da idade do participante. Desta forma, a alocação em ativos de risco como Renda Variável e investimentos no exterior é maior quando o participante é mais jovem, e vai sendo reduzida até a idade da aposentadoria, onde a alocação se torna 100% em Renda Fixa. Entenda as trocas de alocação gradativas nos gráficos a seguir.





INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

PERFIS DE
INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

PLANOS
DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



BENEFÍCIOS DO PROGRAMA MÉDICO





INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

PERFIS DE
INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

PLANOS
DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



Sobre a concessão do benefício do programa

O programa possibilita (exceto no caso de invalidez) que o participante (ou beneficiários) escolha um plano de assistência médica entre as opções disponíveis e utilize os recursos da conta total do participante para custeio, total ou parcial, das despesas decorrentes do plano escolhido. Mais informações podem ser vistas na seção 'Planos disponíveis no programa e forma de pagamento do benefício'.

Para utilizar o benefício, é necessário que o participante tenha terminado seu vínculo empregatício com a empresa e tenha, pelo menos, 55 anos de idade. Em caso de falecimento do participante, os seus beneficiários podem solicitar a concessão do benefício.

Sobre a concessão do benefício em caso de invalidez

O benefício decorrente da invalidez do participante somente será devido após o 16º dia de invalidez, desde que seja elegível à aposentadoria por invalidez concedida pelo regime geral da Previdência Social. Este benefício corresponderá ao pagamento de 100% do saldo da conta de contribuição do participante, acrescido do saldo da conta de contribuição da patrocinadora, em parcela única, ficando extintas todas as obrigações da entidade referentes ao programa em relação ao participante e aos respectivos beneficiários cônjuge e filhos.



INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

PERFIS DE
INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

PLANOS
DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



Sobre a concessão do benefício em caso de morte

O benefício devido em decorrência da morte do participante será concedido ao beneficiário cônjuge e aos beneficiários filhos.

Independente da morte ocorrer quando o participante estiver vinculado à patrocinadora ou após o término do vínculo empregatício, o saldo da conta total do participante será alocado inicialmente para os beneficiários filhos, podendo ser utilizado por eles até o momento em que cada um atingir o limite de idade previsto no regulamento.

Na ausência de beneficiários filhos ou quando o último beneficiário filho atingir o limite de idade definido no regulamento, os valores correspondentes à conta total do participante, serão destinados ao beneficiário cônjuge. Nesta situação, o cônjuge tem duas opções:

- Manter os valores no Programa, os transferindo para a subconta cônjuge para custear seu próprio benefício;
- Resgatar os valores, devidamente atualizados pelo retorno dos Investimentos, sob a forma de pagamento único.

Não havendo beneficiários, os valores remanescentes na conta de contribuição do participante serão pagos aos beneficiários designados. O saldo remanescente alocado na conta de contribuição da patrocinadora será revertido para a conta coletiva de reversão.

Opções em caso de término de vínculo empregatício

Caso ocorra o término do vínculo empregatício do participante antes de completar 50 anos de idade, ou este decida pela desistência do programa, o participante perderá o direito ao benefício do plano e receberá de volta o saldo da conta de contribuição do participante. Nesta situação, o participante não terá direito ao saldo da conta de contribuição da patrocinadora, que será revertido para a conta coletiva de reversão. Fica vedado o retorno deste participante ao programa.

Caso ocorra o término do vínculo empregatício do participante após os 50 anos de idade e antes de ser elegível a um benefício oferecido pelo programa, ele poderá optar por receber de volta o saldo da conta de contribuição do participante ou manter-se vinculado ao programa, sem a realização de cotribuições, até que complete a idade de 55 anos, devendo, a partir de então, solicitar o benefício.



INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

PERFIS DE
INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

PLANOS
DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



PLANOS DISPONÍVEIS NO PROGRAMA E FORMA DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO





INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

PERFIS DE INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

PLANOS DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



O programa oferece planos de duas operadoras, a **Unimed** e o **Bradesco**.

Em cada uma das operadoras, estão disponíveis o **Plano Básico** e o **Plano Especial**.

Os Planos Básicos dão direito a internações em enfermaria, enquanto os Planos Especiais dão direito a quartos individuais e possuem uma cobertura mais abrangente.*

Além disso, o Plano Bradesco Especial prevê o sistema de livre escolha (reembolso).

Unimed	
Plano Básico	Plano Especial
Bradesco	
Plano Básico	Plano Especial

* Para mais informações sobre as coberturas dos planos, entrar em contato com a UnileverPrev.

O saldo acumulado na conta total do participante poderá ser utilizado para pagamento total ou parcial da mensalidade do plano médico (exceto coparticipação), através da escolha de um percentual de cobertura do participante e respectivos beneficiários cônjuge e filhos, conforme o caso.

O saldo poderá ser utilizado conforme opções a seguir:

25% da mensalidade do plano médico escolhido	50% da mensalidade do plano médico escolhido	75% da mensalidade do plano médico escolhido	100% da mensalidade do plano médico escolhido
--	--	--	---

O percentual escolhido poderá ser alterado anualmente no mês de maio, ou no momento em que o participante alterar sua opção de plano médico.

A diferença entre o valor da mensalidade e o saldo utilizado, deverá ser integralmente paga através de cobrança mensal via boleto bancário, sendo acrescida também a coparticipação do período, se aplicável.

Quando o saldo da conta do participante esgotar, este deverá arcar com o custo da mensalidade do plano médico escolhido em sua totalidade.



INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

PERFIS DE
INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

PLANOS
DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



GLOSSÁRIO





INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

PERFIS DE
INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

PLANOS
DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



Benefício

O benefício concedido pelo programa.

Beneficiário Cônjuge

O cônjuge ou companheiro do participante. Não será permitida a inclusão de novo beneficiário cônjuge a partir da concessão do benefício.

Beneficiários Filhos

Filhos do participante, incluindo o enteado e o adotado legalmente, menores de 21 anos de idade, sendo estendido até os 24 anos de idade, se freqüentando, com carga mínima de 15 horas por semana, curso superior em estabelecimento de ensino oficial.

Não haverá limite de idade para filho total e permanentemente inválido, desde que tal condição tenha sido adquirida dentro dos limites etários estabelecidos neste item.

Não será permitida a inclusão de novos beneficiários filhos a partir da concessão do benefício.

Beneficiário designado

Qualquer pessoa inscrita pelo participante na entidade e que, na falta de beneficiários filhos e beneficiário cônjuge, receberá, quando aplicável, os valores previstos. A inscrição do beneficiário designado poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante comunicação formal do participante à Entidade.

Na ausência do beneficiário designado, tais valores serão pagos aos herdeiros designados em inventário formalizado pela via judicial ou administrativa, na forma da lei.

A existência de beneficiários filhos e beneficiário cônjuge, implica na consequente exclusão de qualquer beneficiário designado para fins de recebimento dos valores ou benefícios oferecidos por este plano.

Companheiro

Pessoa que mantenha união estável com o participante, tendo tal condição reconhecida nos termos da legislação vigente.

Conta Coletiva de Reversão

Conta mantida pela entidade na qual serão alocados os valores relativos às contribuições pagas pela patrocinadora em favor dos participantes, que sejam desligados do programa sem direito a esta parcela, incluindo o retorno dos investimentos.

Conta Coletiva de Benefício Saúde

A conta mantida pela entidade na qual serão alocados os valores das contribuições realizadas pelos participantes e pelas patrocinadoras após a concessão de benefício, assim como os valores relativos à transferência mensal da conta total de participante, incluindo o retorno dos investimentos.

Conta de Contribuição do Participante

Conta mantida pela entidade, dividida em subcontas denominadas titular, cônjuge e voluntária, na qual serão alocados, segundo sua origem, os valores relativos às contribuições pagas pelos participantes, antes da concessão do benefício, incluindo o retorno dos investimentos.

Conta de Contribuição da Patrocinadora

Conta mantida pela entidade, dividida em subcontas denominadas titular, cônjuge, projeção de morte titular e projeção de morte cônjuge, na qual serão alocados, segundo sua origem, os valores relativos às contribuições pagas pela patrocinadora em favor dos participantes, incluindo o retorno dos investimentos.

Conta Total de Participante

Conta mantida pela Entidade para cada participante e respectivos beneficiário cônjuge e beneficiários filhos, na qual serão creditados e debitados os valores alocados a cada participante do programa, incluindo o retorno dos investimentos. Essa conta será composta pela soma da conta de contribuição do participante e conta de contribuição da patrocinadora.

Invalidez

A perda total e permanente da capacidade de um participante desempenhar todas as suas atividades, bem como qualquer trabalho remunerado. A condição de invalidez deverá ser reconhecida e atestada pela Previdência Social.

Inatividade

É o período contado a partir da data da sua adesão ao plano até a data do seu desligamento do plano.

Salário Aplicável

Para efeito desse plano, o salário base pago pela patrocinadora, excluído o 13º salário.

Término de Vínculo Empregatício

Perda da condição de empregado na data do efetivo desligamento do participante em relação a todas as patrocinadoras. Quando o término do vínculo empregatício se der por rescisão do contrato de trabalho, será considerada a data da rescisão, não sendo computado o período de aviso prévio indenizado.

UCS

Significa Unidade de Contribuição de Saúde e é utilizada nos cálculos das contribuições de participante e patrocinadora. Essa unidade é reajustada anualmente. Para consultar o valor vigente, acesse o site da UnileverPrev, na seção Documentos > Extrato de Correção UCS.



INTRODUÇÃO

PARTICIPANTES

CONTRIBUIÇÕES

PERFIS DE
INVESTIMENTO

BENEFÍCIOS

PLANOS
DISPONÍVEIS

GLOSSÁRIO

CONTATO



CONTATO



E-mail (preferencial)

comunicacao.unileverprev@unilever.com

Precisa de ajuda?

Tire suas dúvidas
com o ZéPrev

